



FEDERAÇÃO PORTUGUESA
DE DESPORTO PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA



Protocolo de Cooperação

ENTRE:

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE DESPORTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, também, designada por FPDD, entidade privada sem fins lucrativos e de utilidade pública desportiva, com sede na Rua Presidente Samora Machel, Lote 7, Loja, Dto., em Olival Basto, pessoa colectiva n.º 502513934 e representada neste ato pelo Presidente, o senhor José Carlos Ferteira Pavoeiro e doravante simplesmente designada por “Primeira Outorgante”;

E

A ASSOCIAÇÃO JORGE PINA, também designada por A.J.P., com sede social na Rua Frederico George, número 25, 1º andar direito, em Lisboa com o Código Postal 1600-178, Segurança Social número 25099596951, pessoa Coletiva nº 509959695 e representada neste ato pelo Presidente da Direção, o senhor Carlos Francisco Teixeira Mendes e doravante simplesmente designada por “Segunda Outorgante”.

Cláusula Primeira

Objectivos e Domínios da Cooperação

Entre os Outorgantes, celebra-se o presente protocolo com o objetivo de estabelecer termos de cooperação e intercâmbio entre as entidades, no que diz respeito à implementação dum plano de desenvolvimento desportivo para todo o território nacional, bem como à criação de condições que permitam o desenvolvimento de todas as atividades desportivas, sociais, culturais e recreativas que se enquadrem nos Estatutos de ambas as entidades, de acordo com o objeto social a que se destinam.

O plano de desenvolvimento desportivo, social, cultural e recreativo terá os seguintes objetivos gerais:

a) Potencializar recursos humanos, técnicos, financeiros e logísticos entre as várias entidades com interesse no desenvolvimento destas atividades e em especial na sua implementação consistente nas áreas onde for determinante a sua aplicação.



FEDERAÇÃO PORTUGUESA
DE DESPORTO PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA



J.P.
P.

- b) Promover a maior participação possível de crianças e jovens em idade escolar.
- c) Promover a implementação das atividades pretendidas nas áreas envolvidas na aplicação dos objetivos das duas entidades, com base em estratégias que envolvam jovens e adultos em fase de iniciação e orientação desportiva e também todos os praticantes mais experientes para que se envolvam e aumentem o interesse de todos os iniciantes.

Cláusula Segunda

Responsabilidades

A distribuição das responsabilidades é equitativa, sendo que define-se por protocolo de cooperação a partilha de direitos e deveres em prol dum objectivo comum definido nos termos da Cláusula Primeira.

- a) Promoção e divulgação do projeto junto dos Estabelecimentos de Ensino, com especial incidência para o 1º Ciclo Básico.
- b) Definição do modelo de intervenção e estabelecimento de acordo com todas as entidades participantes.
- c) Apoio logístico e divulgação de atividades pontuais dirigidas à participação da população-alvo envolvida no projeto.
- d) Apoio Financeiro e/ou Logístico para realização de atividades pontuais e/ou regulares.
- e) Acordar com todas as entidades envolvidas a intervenção técnica a realizar, garantindo todo o tipo de apoio em termos de formação e acompanhamento de todos os intervenientes.
- f) Organização, em parceria com outras entidade publicas e/ou privadas a realização regular de atividades.

Cláusula Terceira

Duração do Protocolo

- a) O período de vigência do presente protocolo decorre da data da sua assinatura até ao dia 31 de Dezembro de 2013, renovando-se automaticamente por periodos de um ano.



FEDERAÇÃO PORTUGUESA
DE DESPORTO PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA



b) O presente protocolo poderá ser rescindido por qualquer das partes, através de aviso por escrito, com aviso de recepção não inferior a 30 dias.

Cláusula Quarta

Disposições Finais

a) Os Outorgantes comprometem-se a procurar desenvolver, em conjunto, as necessárias parcerias com outras entidades, com vista a dinamizar e promover os objetivos constantes do presente protocolo.

b) O presente protocolo não poderá servir de instrumento que, de alguma forma possa inviabilizar ou pôr em causa o funcionamento e desenvolvimento das atividades próprias de cada Outorgante.

c) As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente protocolo, serão resolvidas por acordo entre os Outorgantes.

d) No decorrer da vigência do protocolo, poderão ser introduzidos ajustamentos ou alterações ao mesmo através de aditamento, desde que as partes estejam de acordo.

e) Em tudo o que não estiver mencionado no presente protocolo aplica-se o disposto da legislação em vigor.

Feito e assinado em duplicado aos quatro dias do mês de março de 2013.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

*Presidente da
Federação Portuguesa de Desporto
para Pessoas com Deficiência
(José Carlos Ferreira Pavoeiro)*

O SEGUNDO OUTORGANTE

*Presidente da
Associação Jorge Pina
(Carlos Francisco Teixeira Mendes)*